



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Revisão do veículo oficial da Câmara Municipal de Guaçuí Fiat Cronos Precision 1.8 AT6 Flex, Placa PPQ 6370.

**2 - JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a revisão do veículo oficial considerando a proximidade dos 100.000 km, sendo que para o bom funcionamento e conservação do mesmo é necessária a revisão a cada 10.000 km.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

#### **DESCRIÇÃO PRODUTO**

• Revisão Fiat Cornos 100.000 km

#### **QUANTIDADE**

01

### **4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

4.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de conclusão em até 72 horas, com emissão de relatório de assistência técnica.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada. O transporte do veículo até a oficina será realizado pela contratante.

4.1.2. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a Contratada deverá informar à Câmara, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Relatório Técnico.

4.2. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

4.3. Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:

a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

4.4. A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante.

4.4.1. Revisão de 100.000 km do FIAT/CRONOS PRECISION 1.8:



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## 4.4.1.1. Itens examinados:

- a) Verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor. 4
- b) Verificação do nível do óleo da caixa de câmbio/diferencial (mecânica).
- c) Verificação dos níveis dos líquidos/fluidos de todos os sistemas: arrefecimento do motor, freios, embreagem, lavador do para-brisa etc.
- d) Verificação das pastilhas de freio das rodas dianteiras. Obs.: caso a espessura útil das pastilhas seja menor do que 5 mm, deve-se substituí-las.
- e) Verificação e, se necessário, substituição das lonas e tambores de freio das rodas traseiras. Obs.: Em caso de excesso de impurezas provenientes de terrenos não pavimentados, procurar a Rede Assistencial Fiat para limpeza, lubrificação e regulagem do freio de serviço e de estacionamento.
- f) Verificação das tubulações de escapamento, de alimentação de combustível, dos freios. Componentes de borracha da parte inferior do veículo, coifas, guarnições, mangueiras e pneus.
- g) Verificação e, se necessário, regulagem do freio de mão.
- h) Verificação do esguicho e palhetas dos vidros do para-brisa e traseiro, cintos de segurança, comandos elétricos dos vidros das portas e sistema de abertura/fechamento das portas. Sistema elétrico/eletrônico (rádio, alarme etc.) e iluminação interna e externa. Quadro de instrumentos e indicadores.
- i) Verificação do filtro do ar-condicionado.

## 5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



6.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

6.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

6.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.10. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## 7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2 Efetuar o pagamento, em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) serviço(s) prestados.

7.3 Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



7.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

## 8 - PAGAMENTO:

8.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5(cinco) dias úteis.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.3 Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

## 9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

9.1 A contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de forma imediata, com prazo 72 horas após emissão de ordem de serviço.

9.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## 10 – FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Paulliany Sousa – Controladora Geral da Câmara Municipal de Guaçuí.

Guaçuí/ES, 24 de Maio de 2022

**Maria Lúcia das Dores**  
**Presidente da CMG**